



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 2021.10.06.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFANCIA - TIPO 1 NA AVENIDA PROJETADA S/N, CONJUNTO RESIDENCIAL FILEMON RODRIGUES LIMA VERDE, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 - 07203/2013 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. PROPOSTA CLASSIFICADA: NAG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.087.043/0001-44. A PRESIDENTE EM COMUM ACORDO COM OS MEMBROS PROCLAMOU VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL NAG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.087.043/0001-44. EM FACE DOS RESULTADOS, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.11.06.1. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GERMANA MARIA BRITO ROSDRIGUES ALENCAR. CONTRATADO: ALUCOM LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.628.251/0001-88. CRATO/CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.08.2

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS** vem convocar o representante Legal da empresa **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS ME**, com endereço à Av. Airton Sena, nº 362, Franciscanos, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ Nº 04.368.432/0001-00, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.08.2, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 858961/MAPA/CAIXA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, sob pena de cair do direito da contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.08.2. Crato (CE), 10 de dezembro de 2021. **TIAGO RIBEIRO DA SILVA. SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE DES. AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS.**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.08.2

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS** vem convocar o representante Legal da empresa **ARGOS LTDA**, com endereço à Rua Amanda Tereza Felsky, Glória, Blumenau-SC, CEP: 89025-410, inscrito no CNPJ Nº 42.262.411/0001-03, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.08.2, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 858961/MAPA/CAIXA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, sob pena de cair do direito da contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.08.2. Crato (CE), 10 de dezembro de 2021. **TIAGO RIBEIRO DA SILVA. SECRETÁRIO ADJUNTO DE DES. AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**PORTARIA Nº 1012002/2021- SEAD
CRATO/CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que toda a Administração Municipal tem em agilizar a apuração dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores no exercício do cargo ou condutas a este relacionadas, que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo, dispensando, assim, a Sindicância, garantindo a devida justiça.

CONSIDERANDO o despacho nº 2805003/2021-SEAD exarado pelo Secretário Municipal de Administração em 28 de maio de 2021 em decorrência das excessivas faltas injustificadas ao trabalho por mais de trinta (30) dias consecutivos conforme relatório de faltas atribuídas ao (á) Servidor (a) Público (a) Municipal **Sra. FÁTIMA MARIA PEREIRA ESMERALDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1367, totalizando mais de 200 (duzentos dias), cuja conduta se coaduna com infração disciplinar por **abandono de cargo**, passíveis de

apuração e sanção nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971) subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que ao Chamamento Público realizado para regularização da situação funcional perante a Administração Pública Municipal do Crato, a servidora ficou-se inerte, deixando exaurir o prazo, não reassumindo o exercício das funções e não apresentando justificativa para a ausência imotivada;

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) chegada(s) a esta autoridade, trata(m)-se de suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei nº 8.112/90, conforme prescreve(m) documento (s) anexo (s).

CONSIDERANDO a Portaria nº 0501003/2021 - GP, de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinares com garantia do contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e instituir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando imprescindível ao deslinde da apuração das possíveis faltas disciplinares aferidas ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sra., **FÁTIMA MARIA PEREIRA ESMERALDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1367, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE, além de eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 2º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório, à Ampla Defesa e o devido processo legal em favor do (a) Servidor (a) Processado (a), a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 3º – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 02 de dezembro de 2021.

Robério Alves Nogueira.

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0107005/2021-GP

PORTARIA Nº 1012001/2021- SEAD**CRATO/CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”.

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade atribuída à Administração Municipal referente à apuração através do devido processo legal e garantia da reta justiça dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos no exercício de suas funções ou em razão dela que chegam ao seu conhecimento;

CONSIDERANDO o memorando nº 163/2021 firmado pela Coordenadora Especial de Atenção à Saúde: Portaria nº 0807002/2021, corroborada por Ata de reunião lavrada em 03 de setembro de 2021, Ofício nº 0020609/2021 de 06 de setembro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento da Associação Comunitária do Sítio São Jenipapo-Distrito de Bela Vista do Crato-CE de 01 de setembro de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 12.477.766/0001-40, firmado pelos Associados, requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal em 20 de julho de 2021 firmado por moradores do Distrito de Bela Vista e documentos anexos e a obrigatoriedade dos deveres estatuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que a (s) denúncia (s) chegada (s) a esta autoridade, trata (m) - se de suposta (s) conduta (s) atentatória (s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, conforme expressam os aludidos documentos e seus anexos, passíveis de apuração e sanção através de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0501003/2021-GP GP de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida, objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinares com garantia do contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora pública efetiva Sra. **NELYSE DE ARAUJO ALENCAR**, Matrícula Nº1209, Enfermeira, lotada na Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município, em virtude do teor contido no memorando nº 163/2021 firmado pela Coordenadora Especial de Atenção à Saúde Portaria nº 0807002/2021 corroborada por Ata de reunião lavrada em 03 de setembro de 2021, Ofício nº 0020609/2021 de 06 de setembro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo assinado e requerimento da Associação Comunitária do Sítio São Jenipapo, Distrito de Bela Vista do Crato-CE de 01 de setembro de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 12.477.766/0001-40 firmado pelos associados, requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal em 20 de julho de 2021 firmado por moradores do Distrito de Bela Vista e documentos anexos, com a objetividade de averiguar os atos irregulares imputados: Falta de atendimento à Comunidade do Sítio jenipapo e Distrito de Bela Vista, Não desempenho de suas atribuições com a Equipe Médica junto à Comunidade, e eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração, assegurando à servidora as Garantias Constitucionais do devido processo legal, ampla defesa, contraditório e aplicações de sanções cabíveis se for o caso, conforme reste apurado no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

Artigo 2º - O Processo terá o rito ordinário e será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando as circunstâncias o exigirem;

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do (a) Servidor (a) processado (a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 02 de dezembro de 2021.

Robério Alves Nogueira.

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0107005/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

RESOLUÇÃO Nº 38/2021

(10 de dezembro de 2021)

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2021, conforme Ata nº12/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **Plano do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho a ser executado no exercício de 2022;**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 10 de dezembro de 2021.

Ana Lúcia Gomes Silveira

Presidente do CMAS

Assinatura dos Conselheiros:

PORTARIA Nº 0112/2021- GABINETE-SMDS

“Designa servidor como responsável pelas unidades executoras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, determina competências e dá outras providências”.

A Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura do Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em atendimento Lei Municipal Nº 3.598/2019, de 11 de outubro de 2019, bem como o Ofício Circular nº 069/2020 de 27 de agosto de 2020 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Rita De Queiroz Ribeiro, Assessor I, como responsável pelos atos e procedimentos pertinentes ao controle interno nas diversas unidades executoras da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social nas áreas a seguir:

I - Gestão Patrimonial

- Verificar o número de tombamento em todos os bens permanentes;
- Manter o registro de bens móveis e imóveis;
- Manter o controle de consumo de gastos com combustíveis e manutenção de veículos.

II - Gestão de Pessoas

- Manter em arquivo atos de nomeação dos servidores;
- Manter registro de frequência individualizado dos servidores;
- Acompanhar vigência dos contratos temporários;
- Acompanhar e fiscalizar a concessão de gratificações, nomeações e exonerações de servidores comissionados;
- Manter em arquivo documentação comprovando a legalidade das despesas como pagamento de diárias, como portarias de autorização e comprovações de participação dos beneficiários nos eventos;
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 0212/2021 GABINETE-SMDS

“Designa servidor como responsável pelas unidades executoras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, determina competências e dá outras providências”.

A Senhora Secretária Municipal do Desenvolvimento Social da Prefeitura do Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em atendimento Lei Municipal Nº 3.598/2019, de 11 de outubro de 2019, bem como o Ofício Circular nº 069/2020 de 27 de agosto de 2020 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Silvia Raquel Liberalino Leite de Aquino, Assessor I, como responsável pelos atos e procedimentos pertinentes ao controle interno nas diversas unidades executoras da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social nas áreas a seguir:

III - Gestão de Contratos Administrativos

- Manter em arquivo todos os contratos firmados pelo órgão, bem como os respectivos apostilamentos e aditivos quando houver.
- Acompanhar a execução contratual;
- Acompanhar os contratos celebrados pela administração no que tange à vigência, saldos, pagamento de parcelas etc;
- Verificar os princípios e normas norteadores da execução da despesa pública orçamentária.

IV – Gestão de convênios, parcerias e instrumentos congêneres.

- Acompanhar os convênios, parcerias e instrumentos congêneres celebrados pela administração no que tange a vigência, pagamento de parcelas, cumprimento de planos de trabalho, prestação de contas, etc;

V – Gestão de compras

- Manter arquivos das solicitações de ordem de compra/serviço, bem como cópias de notas fiscais, ordem de compra etc;

VI – Suprimento de Fundos

- Manter em arquivo todos os atos de concessão de suprimento de fundos, bem como suas respectivas prestações de contas;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 0312/2021-GABINETE-SMDS

“Designa servidor como responsável pelas unidades executoras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, determina competências e dá outras providências”.

A Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura do Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em atendimento Lei Municipal N° 3.598/2019, de 11 de outubro de 2019, bem como o Ofício Circular n° 069/2020 de 27 de agosto de 2020 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Lúcia Gomes Silveira, Coordenadora Especial de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, como responsável pelos atos e procedimentos pertinentes ao controle interno nas diversas unidades executoras da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, nas áreas a seguir:

IV – Gestão de convênios, parcerias e instrumentos congêneres.

- Acompanhar os convênios, parcerias e instrumentos congêneres celebrados pela administração no que tange a vigência, pagamento de parcelas, cumprimento de planos de trabalho, prestação de contas, etc;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ticiania Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1012001/2021 - GP
CRATO - CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **CICERA ELAINE LEITE DE LIMA**, solicitando a redução de carga horária para acompanhar membro da família que necessita de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o parecer nº 0339/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como despacho favorável da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 02 (duas) horas diárias, a partir de 22 de setembro de 2021, a carga horária da servidora pública municipal **CICERA ELAINE LEITE DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 022.447.363-85, ocupante do cargo de Analista de Gestão, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal
